



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 356.996/2014

Informação n.º 162/2014-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição de papel verge , cor branco alcalino, gramatura 180g/m, tamanho A4, pref: Acid/Free (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 103/2014 – publicada conforme comprovante de fls. 20) às empresas arroladas às fls. 21 *usque* 22, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

As definições que embasaram a cotação de preços foram encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 15 *usque* 16 e verso, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental foi promovida pelo servidor Carlos A. Pedroso, restando a conferência final e informação ao subscritor desta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 55) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal das empresas que apresentaram os menores valores.

Ressalto que as empresas Marco Aurelio Collaço EPP e AWB Rezende Ltda apresentaram os respectivos orçamentos com os preços total idênticos, sendo os menores entre todos apresentados. Sendo assim, procedeu-se um sorteio para definir a empresa vencedora, conforme Ata lavrada às fls. 54.

Consigno que a proposta com o menor valor e sorteada como vencedora, e que está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preço pertence à empresa:



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 356.996/2014

- AWB REZENDE E CIA LTDA, CNPJ 02.668.479/0001-64, com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta de fls. 41 *usque* 43 e verso, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 51 *usque* 53, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual;

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a presente contratação, conforme fls. 19 verso do Item 11.1.

Em 18 de setembro de 2014.

Carlos Alberto Pedroso
Tec. Judiciario

Conferido.

Bel. Juarez Neckel dos Santos
Oficial Judiciário
Chefe da Seção de Processamento de Compras



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Departamento do Patrimônio
Fls. 58

PROTOCOLO Nº 356.996/2014

Informação n.º 163/2014-SPC/DC/DP

Senhor Diretor,

Considerando o contido na Informação n.º 162/2014-SPC/DC/DP, fls. 57 e verso, da Seção de Processamento de Compras-DC, tendo como objeto a aquisição de papel verge, na qual aponta como vencedora do certame pelo menor preço total, a empresa AWB REZENDE E CIA LTDA, CNPJ nº 02.668.479/0001-64, cuja proposta é no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais),

Destarte o item 11.1 do Termo de Referência as fls. 15 verso apontando a RUBRICA ORÇAMENTÁRIA e conforme planilha de controle interno desta Divisão fls. 56, informo a Vossa Senhoria que há a possibilidade de se adquirir o item solicitado no presente expediente respeitando-se os limites legais previstos no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, rerepresentados no Art. 34 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Ressalto que os controles internos consultados refletem tão somente as contratações que tramitaram por esta Divisão, e que eventuais contratações efetuadas por outras Divisões, Centros, Departamentos e demais setores deste Tribunal não estão contabilizadas.

Em 18 de setembro de 2014.

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras

I - Visto;
II - Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços da Divisão de Compras para a emissão da ordem respectiva, visando aquisição de papel verge cor branca tamanho A4, Acid Free, conforme Informação n.º 162 /2014-SPC/DC/DP (fls. 57) da Seção de Processamento de Compras.

Em 18 / 09 / 2014

Bel. Denise de Oliveira
Assessor Jurídico
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



Jatinho N. : 000317/2014

Protocolo N. : 356996/2014

Destino: 1002 - GABINETE DA PRESIDENCIA-CERIMONIAL-ANEXO 11a.
Prazo de Entrega: 5 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 1002 - GABINETE DA PRESIDENCIA-CERIMONIAL-ANEXO 11a.

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 55012157 - AWB REZENDE E CIA LTDA
CNPJ: 02668479/0001-64 Localidade: Curitiba /
Endereco: Carlos de Laet Fone: 3276-6440
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
2000	AQUISICAO DE 2.000 FOLHAS DE PAPEL VERGE, NA COR BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO A4, PREFERENCIALMENTE ACID FREE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	0,230	460,00

TOTAL DESTA FORNECEDOR: R\$ 460,00 *QUATROCENTOS E SSESSENTA REAIS*****

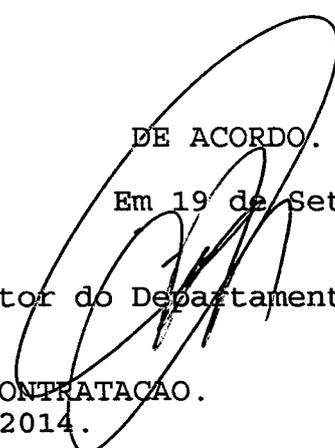
Total do presente pedido em R\$ 460,00 *QUATROCENTOS E SSESSENTA REAIS*

VISTO,

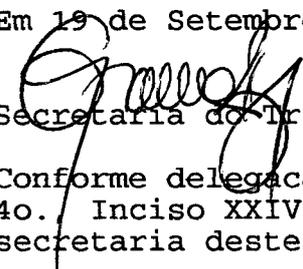
DE ACORDO.

Em 19 de Setembro de 2014.


Chefe da Divisao de Compras


Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 19 de Setembro de 2014.


Secretaria do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 40. Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

